



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.642/2008-PMM

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
IMPLANTAR O CERTIFICADO AMIGO DO
ESPORTE-CAE NO MUNICÍPIO MACAPÁ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a implantar no âmbito do Município de Macapá, o Certificado Amigo do Esporte - CAE, para as pessoas físicas ou jurídicas que participem de iniciativas direcionadas ao desenvolvimento do esporte no Município de Macapá.

Art. 2º Considerar-se-á Amigo do Esporte, as pessoas físicas ou jurídicas que de fato divulgar, estimular, patrocinar, ajudar ou colaborar de alguma forma para fortalecer ou aprimorar o desenvolvimento do esporte e dos atletas no Município de Macapá.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas que possuírem o Certificado Amigo do Esporte - CAE, poderão utilizar o mesmo, em qualquer tipo de peças ou eventos publicitários para divulgação do fortalecimento do esporte no Município de Macapá.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por intermédio do Órgão competente, estabelecerá o modelo do Certificado Amigo do Esporte-CAE, por meio de recursos próprios ou outra maneira de criação.

Art. 4º A permissão do uso do Certificado Amigo do Esporte-CAE, será concedida, após análise do projeto pelo Órgão competente junto ao Poder Executivo Municipal, com validade de 01(um) ano, podendo ser renovada pelo mesmo período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A Pessoa Física ou Jurídica interessada em conseguir permissão para uso do Certificado Amigo do Esporte-CAE, deverá pleiteá-lo junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP, 03 de julho de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**